



LEI N.º 976/2006.
De 27 de Dezembro de 2006.

"Dispõe sobre alteração no Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações que especifica e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - A Tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações, passa a vigorar na conformidade do constante na Tabela Salarial abaixo:

ANEXO IV
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS

REF./NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	400,75	430,81	463,12	497,85	535,19	575,33	618,48	664,86
2	403,68	433,96	466,50	501,49	539,10	579,53	623,00	669,72
3	405,86	436,30	469,02	504,20	542,01	582,66	626,36	673,34
4	426,32	458,29	492,67	529,62	569,34	612,04	657,94	707,29
5	430,97	463,29	498,04	535,39	575,55	618,71	665,12	715,00
6	435,32	467,97	503,07	540,80	581,36	624,96	671,83	722,22
7	444,03	477,33	513,13	551,62	592,99	637,46	685,27	736,67
8	463,97	498,77	536,18	576,39	619,62	666,09	716,05	769,75
9	470,05	505,30	543,20	583,94	627,74	674,82	725,43	779,84
10	512,97	551,44	592,80	637,26	685,06	736,43	791,67	851,04
11	535,59	575,76	618,94	665,36	715,26	768,91	826,58	888,57
12	568,48	611,12	656,95	706,22	759,19	816,13	877,34	943,14
13	612,14	658,05	707,40	760,46	817,49	878,81	944,72	1.015,57
14	645,47	693,88	745,92	801,87	862,01	926,66	996,15	1.070,87
15	697,11	749,39	805,60	866,02	930,97	1.000,79	1.075,85	1.156,54
16	891,60	958,47	1.030,36	1.107,63	1.190,70	1.280,01	1.376,01	1.479,21
17	1.032,75	1.110,21	1.193,47	1.282,98	1.379,21	1.482,65	1.593,84	1.713,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

076

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

18	1.135,31	1.220,46	1.383,37	1.410,39	1.516,17	1.629,88	1.752,13	1.883,54
19	1.549,18	1.665,37	1.790,27	1.924,54	2.068,88	2.224,05	2.390,85	2.570,17
20	1.998,41	2.148,29	2.309,41	2.482,62	2.668,82	2.868,98	3.084,15	3.315,46
21	2.146,39	2.307,37	2.480,42	2.666,45	2.866,44	3.081,42	3.312,53	3.560,97
22	3.780,00	4.063,50	4.368,26	4.695,88	5.048,07	5.426,68	5.833,68	6.271,21

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2007.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 27 de Dezembro de 2006.


DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.


HELAISE FARIAS PADOVAN
Diretora Administrativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

077

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – 08 Quinta-feira, 28 de dezembro de 2006. EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ- 44.872.778/0001-66

e-mail: pmsandova@netnet.com.br

LEI N.º 976/2006.

De 27 de Dezembro de 2006.

"Dispõe sobre alteração no Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações que especifica e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - A Tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações, passa a vigorar na conformidade do constante na Tabela Salarial abaixo:

ANEXO IV ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS

REF/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	400,75	430,81	463,12	497,85	535,19	575,33	618,48	664,86
2	403,68	433,96	466,50	501,49	539,10	579,53	623,00	669,72
3	405,86	436,30	469,02	504,20	542,01	582,66	628,38	673,34
4	426,32	458,29	492,67	529,62	569,34	612,04	657,94	707,29
5	430,97	463,29	498,04	535,39	575,55	618,71	665,12	715,00
6	435,32	467,97	503,07	540,80	581,36	624,96	671,83	722,22
7	444,03	477,33	513,13	551,62	592,99	637,46	685,27	736,67
8	463,97	498,77	536,18	576,39	619,62	666,09	716,05	769,75
9	470,05	505,30	543,20	583,94	627,74	674,82	725,43	779,84
10	512,97	551,44	592,80	637,25	685,06	736,43	791,67	851,04
11	535,59	575,76	618,94	665,36	715,26	768,91	826,58	888,57
12	568,48	611,12	656,95	706,22	759,19	816,13	877,34	943,14
13	612,14	658,05	707,40	760,46	817,49	878,81	944,72	1.015,57
14	645,47	693,88	745,92	801,87	862,01	926,66	996,15	1.070,87
15	697,11	749,39	805,60	866,02	930,97	1.000,79	1.075,85	1.156,54
16	891,00	958,47	1.030,36	1.107,63	1.190,70	1.280,01	1.376,01	1.479,21
17	1.032,75	1.110,21	1.193,47	1.282,98	1.379,21	1.482,65	1.593,84	1.713,38
18	1.135,31	1.220,46	1.313,37	1.410,39	1.516,17	1.629,88	1.752,13	1.883,54
19	1.549,18	1.665,37	1.790,27	1.924,54	2.068,88	2.224,05	2.390,85	2.570,17
20	1.998,41	2.148,29	2.309,41	2.482,62	2.668,82	2.868,98	3.084,15	3.315,46
21	2.146,39	2.307,37	2.480,42	2.666,45	2.866,44	3.081,42	3.312,53	3.560,97
22	3.780,00	4.063,50	4.368,26	4.695,88	5.048,07	5.426,68	5.833,68	6.271,21

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2007.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 27 de Dezembro de 2006.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.

HELAISE FARIAS PADOVAN

Diretora Administrativa